



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Coração de Jesus

Vara Única de Coração de Jesus

R. JOSÉ ANTÔNIO DE QUEIROZ, 1060 - - CENTRO - 3228-1160

Execução de Título Extrajudicial

575 - MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

SECRETARIA DO JUÍZO

PROCESSO: 5001392-21.2021.8.13.0775

(PROCESSO ELETRÔNICO)

MANDADO: 4

NOSSO N°: 500616-1

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S.A.

EXECUTADO(A): ALVIMAR MONTEIRO SOBRINHO

Pessoa cujo(s) bem(ns) será(ão) penhorado(s):

ALVIMAR MONTEIRO SOBRINHO - RG: - CPF: 95947442604

Data de Nascimento: 21/11/1973

MÃE: ELI CABRAL DA SILVA

Endereço:

R.J, 120 - Fone:

CENTRO - CEP: 39355000 - SÃO JOÃO DA LAGOA/MG

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da vara supra manda ao(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em cumprimento a este, proceda à PENHORA em tantos bens do executado quanto bastem para a integral pagamento da dívida, no valor de R\$ 16182,18, calculado na data 14/09/2021, mais acréscimos legais e custas processuais.

Feita a penhora, INTIME-SE, imediatamente, o executado e o cônjuge, se casado for, na hipótese da penhora recair sobre imóveis.

Proceda-se, a seguir, à avaliação de cada bem.

DESPACHO JUDICIAL/COMPLEMENTO

Proceda-se a penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para satisfação do crédito, dentre aqueles constantes nas informações colhidas na base de dados do Detran, através das informações constantes no RENAJUD, devendo a parte exequente acompanhar a diligência, a fim de ser nomeada depositária destes. Bem como, a intimação da parte executada sobre o bloqueio de valores e/ou impedimento eventualmente lançado nos veículos, nos termos dos artigos 841 e 854, §2º e §3º, do CPC.

Ciente:

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:

LUCIENE FLÁVIO LOPES PRATES

REGIÃO: 54 - ZR SÃO JOÃO DA LAGOA 48 KM

Mandado: 4

**COM VERBA
INDENIZATÓRIA**

Certidão: ☐ Verso
☐ Anexa

Verba Indenizatória de R\$ 169,92 já reservada.

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS

É dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil. Para denúncia, disque: 100.

CORAÇÃO DE JESUS, 04 de junho de 2025.

Escrivã(o) Judicial
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Comarca de Coração de Jesus
Forum Deputado Esteves Rodrigues

Aos 27 de Agosto de 2025, em cumprimento ao respeitável mandado supra, procedi como ordenado a **PENHORA E AVALIAÇÃO** de bens do executado **ALVIMAR MONTEIRO SOBRINHO**, bens este constante no mandado

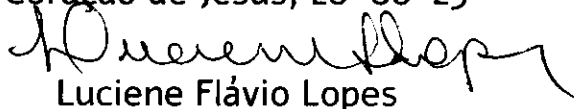
a) VEICULO PLACA QQC5790 R REBOC KAR MONCAR 5002, em estado bom de conservação e de uso. Avalio-o em R\$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais)

b) VEICULO GQB3774 VW /PASSAT, COR AZUL, ANO 1983, em funcionamento e ruim estado de conservação, lataria, pneus e interior. Avalio-o em R\$ 3.350,00 (Três mil e trezentos e cinquenta reais).

Total da avaliação: R\$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

Nada mais havendo para constar, lavro o presente, que depois d lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, Luciene Flávio Lopes, Oficiala de Justiça

Coração de Jesus, 28-08-25



Luciene Flávio Lopes

Oficial de Justiça

